



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.032246/2018-15

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão de Materiais da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, a Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 de março de 2019.

Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).

UASG: 154054

Local: COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br

LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S / EPP'S / COOPERATIVAS DO ART. 34, LEI N. 11.488/2007.

1. DO OBJETO

1.1. objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de consumo Eletro eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Unidades Administrativas, **CCE/PROECE, COAD/CPAQ, COAD/FACFAN, COAD/FAODO, COAD/INQUI, SECAD/CPAR, SECAD/CPMP, FACOM e SECAD/CPCS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do item;
- 5.5.2. Marca;
- 5.5.3. Fabricante;
- 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. **Não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto.**
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.24.1. por empresas brasileiras;
- 6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010
- 6.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.29.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Para os itens 30, 31, 32, 33, 34, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 148, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 311, 312 e 313, enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

7.6.1. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas

das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação econômico-financeira:**

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração,

e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail pregao.proadi@ufms.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legal permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Na impossibilidade de comparecimento no local e data estabelecidos na convocação, as licitantes classificadas poderão optar pelo preenchimento do Termo de Responsabilidade Sobre a Ata de Registro de Preços (conforme modelo do Anexo II – fulcro no art. 25, I, do Decreto 7892/2013), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser datado e assinado por pessoa devidamente autorizada.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas

quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
21. **DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**
- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande (MS)**, na Coordenadoria de Gestão de Materiais – CPEL/UFMS.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via

internet, no endereço indicado no Edital.

- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://proadi.ufms.br/licitacoes/> ou pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br nos dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00. Horas e das 14:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. Anexo I - Termo de Referência - CÓD SEI: 1046920
- 23.14.2. Anexo II - Identificação do Licitante, Declarações e Termo de Responsabilidade Sobre Ata de Registro de Preços - CÓD SEI: 1024925
- 23.14.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços - CÓD SEI: 1024951
- 23.14.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços - CÓD SEI: 1057139
- 23.15. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto 5450, Art. 8º, incisos de I a VII, designo como pregoeiro(a) para este certame, o(a) Servidor(a) Maura Cervigne Craveiro, nomeado(a) pela Portaria 771 - RTR, de 19 de junho de 2018.

Campo Grande - MS, 18 de fevereiro de 2019.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 18/02/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1056884** e o código CRC **9DB76699**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.032246/2018-15

SEI nº 1056884



**PREGÃO ELETRÔNICO
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.032246/2018-15
 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo Eletro eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Unidades Administrativas, **CCE/PROECE, COAD/CPAQ, COAD/FACFAN, COAD/FAODO, COAD/INQUI, SECAD/CPAR, SECAD/CPPI, FACOM e SECAD/CPCS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. COTA ME/EPP/EIRELI - LC 123/2006.

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	394.787	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTOTRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 140 MM, LARGURA 3,60 MM, APLICAÇÃO CABOS E FIOS, MODELO T 30 R		PCT 50.00 UN	74	8,75	647,50
2	337.689	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTOTRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 151 MM, LARGURA 3,80 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO		PCT 50.00 UN	61	12,00	732,00
3	343.315	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTOTRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 205 MM, LARGURA 3 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO		PCT 100.00 UN	34	25,00	850,00
4	335.983	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTOTRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 249 MM, LARGURA 12,70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SISTEMA FIXAÇÃO, COR BRANCA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 1/2 POL		PCT 50.00 UN	29	15,00	435,00
5	324.788	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTOTRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 300 MM, LARGURA 4,90 MM		PCT 50.00 UN	28	16,00	448,00
6	344.957	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTOTRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 390 MM, LARGURA 4,70 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMP. TRAB.- 40 C A +85 C, UL94V-2 AUTO-EXTINGUÍVEL		PCT 50.00 UN	33	18,00	594,00
7	410.684	ACESSÓRIO/COMPONENTE ELÉTRICO ELETRÔNICO, TIPO PROTETOR DE TOMADA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR BRANCA, APLICAÇÃO TOMADA NOVO PADRÃO		UN	85	7,67	651,95

		BRASILEIRO, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE					
8	400.440	ACESSÓRIO/COMPONENTE ELÉTRICO ELETRÔNICO, TIPO SUPORTE PARA DIODO EMISSOR DE LUZ (LED), MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO ROSCA 5 MM, TIPO FIXAÇÃO EM CHASSI, ACESSÓRIOS PORCAS		CX 25,00 UN	5	35,30	176,50
9	400.440	ACESSÓRIO/COMPONENTE ELÉTRICO ELETRÔNICO, TIPO SUPORTE PARA DIODO EMISSOR DE LUZ (LED), MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO ROSCA 5 MM, TIPO FIXAÇÃO EM CHASSI, ACESSÓRIOS PORCAS		UN	55	2,00	110,00
10	435.920	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES HDMI 19 PINOS/ VGA 15 PINOS, APLICAÇÃO VÍDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEQUENO TIPO TOMADA	Sendo a conexão HDMI fêmea e a conexão VGA macho	UN	79	21,00	1.659,00
11	435.920	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES HDMI 19 PINOS/ VGA 15 PINOS, APLICAÇÃO VÍDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEQUENO TIPO TOMADA	Sendo a conexão HDMI Macho e a conexão VGA Fêmea.	UN	84	20,50	1.722,00
12	387.200	ADAPTADOR, CONEXÃO ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR, APLICAÇÃO ATENDER NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADA, REFERÊNCIA SMS 64119		UN	158	7,00	1.106,00
13	386.071	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPOLAR PARA BIPOLAR, APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA		UN	165	7,00	1.155,00
14	386.071	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPOLAR PARA BIPOLAR, APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	filtro de linha, tensão alimentação 127v, qta saída 6 tomadas tripolares polarizadas, aplicação informática, comprimento cabo 3 metros.	UN	177	39,50	6.991,50
15	424.787	ADAPTADOR, QUANTIDADE PINOS 3 UN, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CONEXÃO TOMADA 2P+T		UN	88	10,00	880,00
16	407.950	ADAPTADOR, QUANTIDADE PÓLOS 2 P + T, TENSÃO NOMINAL 250 V, TIPO FÊMEA-MACHO, CORRENTE NOMINAL 10 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR DE TOMADA DO NOVO		UN	98	10,00	980,00

		PADRÃO, COR BRANCA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136					
17	407.950	ADAPTADOR, QUANTIDADE PÓLOS 2 P + T, TENSÃO NOMINAL 250 V, TIPO FÊMEA-MACHO, CORRENTE NOMINAL 10 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR DE TOMADA DO NOVO PADRÃO, COR BRANCA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136	ADAPTADOR "REVERSO" 2 P + T , 2 PINOS BRANCOS, TENSÃO NOMINAL 250 V	UN	63	10,00	630,00
18	420.120	ADAPTADOR, QUANTIDADE PÓLOS 2 P + T, TENSÃO NOMINAL 250 V, TIPO PLUGUE, CONEXÃO TOMADA 2P + T CHATO NOVO PADRÃO, CORRENTE NOMINAL 15 A, APLICAÇÃO REDE ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 14136:2002		UN	43	10,00	430,00
19	376.467	ADAPTADOR, TIPO DE UM LADO TOMADA 2P+T E UNIVERSAL, DO OUTRO PLUG U, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO BRASILEIRO, COR BRANCA, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136/2002, CÓDIGO 690660 OU SIMILAR, REFERÊNCIA MARCA PIAL	Corrente máxima 10 A tensão de 220 V	UN	60	10,00	600,00
20	376.467	ADAPTADOR, TIPO DE UM LADO TOMADA 2P+T E UNIVERSAL, DO OUTRO PLUG U, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO BRASILEIRO, COR BRANCA, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136/2002, CÓDIGO 690660 OU SIMILAR, REFERÊNCIA MARCA PIAL	corrente máxima: 10A tensão nominal: 110/220V	UN	48	10,00	480,00
21	376.467	ADAPTADOR, TIPO DE UM LADO TOMADA 2P+T E UNIVERSAL, DO OUTRO PLUG U, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO BRASILEIRO, COR BRANCA, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136/2002, CÓDIGO 690660 OU SIMILAR, REFERÊNCIA MARCA PIAL	Corrente máxima 20 A tensão de 110 v	UN	53	10,00	530,00
22	376.467	ADAPTADOR, TIPO DE UM LADO TOMADA 2P+T E UNIVERSAL, DO OUTRO PLUG U, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO	corrente máxima : 20 A tensão nominal : 110 V	UN	53	10,00	530,00

		BRASILEIRO, COR BRANCA, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136/2002, CÓDIGO 690660 OU SIMILAR, REFERÊNCIA MARCA PIAL					
23	376.467	ADAPTADOR, TIPO DE UM LADO TOMADA 2P+T E UNIVERSAL, DO OUTRO PLUG U, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO BRASILEIRO, COR BRANCA, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136/2002, CÓDIGO 690660 OU SIMILAR, REFERÊNCIA MARCA PIAL	Corrente máxima de 10 A e tensão de 110 v.	UN	38	10,00	380,00
24	382.980	ADAPTADOR, TIPO FÊMEA-FÊMEA, APLICAÇÃO USO EM AUDIO, MATERIAL METÁLICO, CONECTOR XLR	PLUGUE XLR FÊMEA , CONECTOR DE LINHA, 3 PINOS, METAL, CAPA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E PRENSA CABO. POSSUI CLAMP TIPO GARRA PARA PRENDER O CABO. ACABAMENTO NIQUELADO, CONTATOS ZINCO, CONECTORES COM ENCAIXE PARA SOLDA, SISTEMA DE JAWS DE RETENÇÃO DO CABO, MONTAGEM RÁPIDA SEM CHAVE DE FENDA, DIMENSÃO (AXLXP) (2X2X8CM), PESO 0,04 KG.	UN	35	20,00	700,00
25	389.986	ADAPTADOR, TIPO MACHO-FÊMEA, APLICAÇÃO USO EM VÍDEO, MATERIAL METÁLICO, CONECTOR DVI-HDMI		UN	33	30,00	990,00
26	382.981	ADAPTADOR, TIPO MACHO-MACHO, APLICAÇÃO USO EM AUDIO, MATERIAL METÁLICO, CONECTOR XLR	PLUGUE XLR MACHO, METAL NIQUELADO COM CORPO JATEADO, ACABAMENTO EXTERNO EM ZINCO, CONECTORES COM ENCAIXE PARA SOLDA, SISTEMA DE RETENÇÃO DO CABO, MONTAGEM RÁPIDA SEM CHAVE DE FENDA.	UN	28	20,00	560,00
27	400.034	ADAPTADOR, TIPO PINO CILÍNDRICO PARA CHATO, QUANTIDADE PÓLOS 2 P, QUANTIDADE PINOS 2 UN, TENSÃO NOMINAL 250 V, CONEXÃO PLUGUE PINO CHATO PARA TOMADA ENTRADA PINO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 10 A, APLICAÇÃO INFORMÁTICA		UN	33	10,00	330,00
28	396.113	ADAPTADOR, TIPO PINO REDONDO, QUANTIDADE PÓLOS 2 P + T, TENSÃO NOMINAL 127/ 220 V, CONEXÃO TOMADA UNIVERSAL PARA PADRÃO BRASILEIRO, CORRENTE NOMINAL 10 A, POTÊNCIA NOMINAL 1270/2200 W		UN	48	10,00	480,00

29	399.646	ADAPTADOR, TIPO PLUGUE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR DE TOMADA DO NOVO PADRÃO, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL		UN	21	10,00	210,00
30	052.078	AMPLIFICADOR OPERACIONAL	AMPLIFICADOR OPERACIONAL, REFERÊNCIA DUPLO LM 747, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELETRO ELETRÔNICA	UN	100	6,00	600,00
31	052.078	AMPLIFICADOR OPERACIONAL	AMPLIFICADOR OPERACIONAL, REFERÊNCIA LM 837, ENCAPSULAMENTO DIP, NÚMERO PINOS 14	UN	80	6,00	480,00
32	393.760	AMPLIFICADOR OPERACIONAL, REFERÊNCIA LM 301, TENSÃO SAÍDA +15/-15 V		UN	130	6,00	780,00
33	300.120	AMPLIFICADOR OPERACIONAL, REFERÊNCIA LM 311, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELETRO-ELETRÔNICA		UN	120	6,00	720,00
34	349.213	AMPLIFICADOR OPERACIONAL, REFERÊNCIA TL084, ENCAPSULAMENTO DIP, NÚMERO PINOS 14		UN	130	6,00	780,00
35	150.723	ARAME	ARAME (FIO) AÇO INOX AISI 302, RÍGIDO. BITOLA 0,80 MM. APLICAÇÃO CERCA ELÉTRICA. (www.aczinox.com.br; http://inovainox.com.br/produtos ; www.cimm.com.br).	RO 250.00 M	6	123,33	739,98
36	150.723	ARAME	ARAME (FIO) AÇO INOX AISI 302, RÍGIDO. BITOLA 0,90 MM. APLICAÇÃO CERCA ELÉTRICA. (www.aczinox.com.br; http://inovainox.com.br/produtos ; www.cimm.com.br)	RO 250.00 M	5	123,33	616,65
37	150.723	ARAME	ARAME (FIO) AÇO INOX AISI 302, RÍGIDO. BITOLA 1,00 MM. APLICAÇÃO CERCA ELÉTRICA. (www.aczinox.com.br; http://inovainox.com.br/produtos ; www.cimm.com.br)	RO 250.00 M	8	123,33	986,64
38	150.723	ARAME	ARAME (FIO) AÇO INOX AISI 302, RÍGIDO. BITOLA 1,10 MM. APLICAÇÃO CERCA ELÉTRICA. (www.aczinox.com.br; http://inovainox.com.br/produtos ; www.cimm.com.br)	RO 250.00 M	5	123,33	616,65
39	150.723	ARAME	ARAME (FIO) AÇO INOX AISI 302, RÍGIDO. BITOLA 1,20 MM. APLICAÇÃO CERCA ELÉTRICA. (www.aczinox.com.br; http://inovainox.com.br/produtos ; www.cimm.com.br)	RO 250.00 M	5	123,33	616,65
40	437.455	ARAME, MATERIAL AÇO INOX, BITOLA 0,45 MM, APLICAÇÃO CERCA ELÉTRICA	ARAME (FIO) AÇO INOX 302, RÍGIDO. BITOLA 0,45 MM. (http://www.cftvshop.com)	BOB 300.00 M	6	131,67	790,02
41	437.455	ARAME, MATERIAL AÇO	ARAME FIO DE AÇO INOX 302, RÍGIDO, BITOLA	BOB	6		790,02

		INOX, BITOLA 0,45 MM, APLICAÇÃO CERCA ELÉTRICA	0,60 MM. (http://www.cftvshop.com)	300.00 M		131,67	
42	437.455	ARAME, MATERIAL AÇO INOX, BITOLA 0,45 MM, APLICAÇÃO CERCA ELÉTRICA	ARAME FIO DE AÇO INOX 302, RÍGIDO, POLIDO, BITOLA 0,30 MM. (http://www.goldmetal.com.br)	BOB 300.00 M	6	131,67	790,02
43	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	Fio de Níquel-Cromo (NiCr-80/20), Diâmetro: 0,5mm	KG	7	450,00	3.150,00
44	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	Fio de Níquel-Cromo (NiCr-80/20), Diâmetro: 1,0 mm	KG	7	450,00	3.150,00
45	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	Fio de Níquel-Cromo (NiCr-80/20), Diâmetro: 2,0 mm	KG	7	450,00	3.150,00
46	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	FIO NIQUEL CROMO 0.079MM (40AWG)	KG	5	1.400,00	7.000,00
47	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	FIO NIQUEL CROMO 0.089MM (39AWG)	KG	5	1.400,00	7.000,00
48	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	FIO NIQUEL CROMO 0.114MM (37AWG)	KG	5	900,00	4.500,00
49	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	FIO NIQUEL CROMO 0.127MM (36AWG)	KG	5	800,00	4.000,00
50	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	FIO NIQUEL CROMO 0.160MM (34AWG)	KG	5	580,00	2.900,00
51	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	FIO NIQUEL CROMO 0.180MM (33AWG)	KG	5	580,00	2.900,00
52	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	FIO NIQUEL CROMO 0.203MM (32AWG)	KG	5	580,00	2.900,00
53	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	FIO NIQUEL CROMO 0.254MM (30 AWG)	KG	5	500,00	2.500,00
54	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	FIO NIQUEL CROMO 0.321MM (28 AWG)	KG	5	500,00	2.500,00
55	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	FIO NIQUEL CROMO 0.404MM (26 AWG)	KG	5	450,00	2.250,00
56	336.375	ARAME, MATERIAL NÍQUEL CROMO, BITOLA 30 AWG	FIO NIQUEL CROMO 0.511MM (24 AWG)	KG	6	450,00	2.700,00
57	238.296	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 60 A/H		UN	12	247,00	2.964,00
58	327.653	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO CIRCUITO ELETRÔNICO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V, MODELO 357A		EMB 10.00 UN	12	37,00	444,00
59	401.345	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO		UN	36	5,40	194,40

		NOMINAL 1,5 V, MODELO LR1130/AG10, CAPACIDADE NOMINAL 70 MAH, FORMATO MOEDA					
60	356.731	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2025		EMB 5.00 UN	26	10,00	260,00
61	345.018	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2032		EMB 10.00 UN	27	10,00	270,00
62	302.573	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 1,50 V, APLICAÇÃO TERMÔMETRO DIGITAL "FLELIBLE B-D", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO EM PASTILHA, LR41/ ÓXIDO DE PRATA		UN	66	6,00	396,00
63	234.354	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9 V, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO		EMB 10.00 UN	23	80,00	1.840,00
64	234.354	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9 V, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	cátodo de Alto Desempenho, Supercondutores de grafite e dióxido de ultra pura manganês (MnO2) .	UN	184	9,00	1.656,00
65	313.931	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO LITHIUM, VOLTAGEM 3 V, APLICAÇÃO MÁQUINA FOTOGRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO CR2032		UN	56	3,55	198,80
66	021.881	BATERIA RECARREGAVEL	Bateria para Estação Total Ruide, modelo: NB-28 NIMH 6V 2800mAh.	UN	7	725,00	5.075,00
67	271.793	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 9V/120MAH V, APLICAÇÃO P/ INCUBADORA FANEM MOD 186ST E IT 158TS		UN	19	12,00	228,00
68	053.171	BATERIA SECA NAO RECARREGAVEL	BATERIA ALCALINA AG10 / 389A, 1,5V.	EMB 10.00 UN	7	15,00	105,00
69	018.082	BICO DE SOLDAGEM	Kit com 10 ponteiras para estação de solda. Utilizadas comumente junto de Ferros de Solda. Compatível com várias marcas. Ponteiras com revestimento anodizado; Alta transferência de calor; Tamanho e peso reduzidos; Pontas mais finas tipo agulha e cônica; Pontas mais grossas tipo chanfrada, fenda e faca; Ponta resistente. Ponta extra-fina.	UN	8	150,00	1.200,00
70	065.374	BOBINA PARA FIO	bobina de fio duplo, cores vermelho e preto,	UN	5		900,00

		ELETRICO	comprimento 100 metros, bitola de 1,5mm ²			180,00	
71	038.229	BOMBA ALTERNATIVA PARA AGUA	Bomba de Água / Eletrobomba para Projetos - BAV1126. ESPECIFICAÇÕES: - Modelo: BAV1126; - Potência: 34W; - Materiais: metal e plástico; - Diâmetro externo da entrada: 39mm (1,53"); - Diâmetro externo da saída: 30mm (1,18"); - Dimensões: (na imagem); - Peso: 489g.	UN	10	72,50	725,00
72	038.229	BOMBA ALTERNATIVA PARA AGUA	Mini Bomba de Água (d'água) para Arduino - RS-360SH. ESPECIFICAÇÕES: - Materiais: metal e plástico; - Tensão nominal: 7.2V; - Voltagem adequada: DC 3-9V (terminal positivo marcado com ponto vermelho); - Corrente sem carga: 0,36A; - Corrente em máxima eficiência: 1,76A; - Diâmetro de entrada e saída: ~4mm; - Vazão de água: ~0,5 l/m; - Diâmetro do motor: 27mm; - Comprimento da bomba: 52mm; - Peso: 72g.	UN	10	72,50	725,00
73	038.229	BOMBA ALTERNATIVA PARA AGUA	UTILIZAÇÃO: ROBÓTICA Mini Bomba de Água Peristáltica para Projetos - FZ1437. Ótima vazão para o seu tamanho; -Excelente sucção; Impulsiona até 100ml por minuto por meio dos "Rollers"; Não contamina o líquido; ESPECIFICAÇÕES: - Modelo: FZ1437; - Alimentação: DC 12V; - Corrente: 80mA; - Temperatura de trabalho: 0 - 40°C; - Umidade relativa: <80%; - Faixa de fluxo: 0-100 ml/min; - Faixa de velocidade: 0,1 - 100RPM; - Comprimento da mangueira: ~45mm; - Conector espigão: 3,6mm; - Diâmetro do motor: 25mm; - Dimensões totais (CxL): ~66x55mm; - Peso: 88g.	UN	10	130,00	1.300,00
74	095.338	BOMBA ESPECIAL DE JATO DE AR	Mini Bomba de Ar / Mini Bomba de Vácuo / Mini Compressor para Arduino - TYAP127. ESPECIFICAÇÕES: - Modelo: TYAP127; - Tensão nominal : 12V; - Potência nominal: 3.6W; - Pressão máxima : 1.5bar; - Vazão máxima : 7L / Min; - Vácuo: -50Kpa; - Diâmetro do motor: 30mm; - Dimensões : 74 x 51 x 32mm - Peso: 140g.	UN	6	250,00	1.500,00

75	393.980	BORNE TERMINAL, MATERIAL CORPO LATÃO, COR AZUL, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, APLICAÇÃO PINO BANANA, RIGIDEZ DIELETRICA 2000 VRMS, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL ISOLAMENTO POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO		UN	120	6,50	780,00
76	421.783	BORNE TERMINAL, MATERIAL CORPO LATÃO, COR VERMELHO, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, APLICAÇÃO PINO BANANA, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO > 300.000MOHM A 500VCC 25 C 70% U.R., RIGIDEZ DIELETRICA 2000 VRMS, CORRENTE NOMINAL 25 A, MATERIAL		UN	170	6,50	1.105,00
77	316.218	BORNE TERMINAL, MATERIAL CORPO LATÃO ESTANHADO, COR PRETO, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, APLICAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO POLOPAS, RESISTÊNCIA CONTATO MÁXIMO 1 MOHM, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 100000 A 500VCC 25 C 70% U.R.	BORNE TERMINAL, MATERIAL CORPO LATÃO ESTANHADO, COR VERDE, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, APLICAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO POLOPAS, RESISTÊNCIA CONTATO MÁXIMO 1 MOHM, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 100000 A 500VCC 25 C 70% U.R.	UN	110	6,50	715,00
78	316.218	BORNE TERMINAL, MATERIAL CORPO LATÃO ESTANHADO, COR PRETO, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, APLICAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO POLOPAS, RESISTÊNCIA CONTATO MÁXIMO 1 MOHM, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 100000 A 500VCC 25 C 70% U.R.		UN	110	6,50	715,00
79	316.219	BORNE TERMINAL, MATERIAL CORPO LATÃO ESTANHADO, COR VERMELHO, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, APLICAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO POLOPAS, RESISTÊNCIA CONTATO MÁXIMO 1 MOHM, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 100000 A 500VCC		UN	110	6,50	715,00
80	399.341	BORNE TERMINAL, MATERIAL CORPO LATÃO NIQUELADO, TIPO KF-301, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARAFUSOS EM AÇO ZINCADO,	(/www.soldafria.com.br)	UN	55	6,50	357,50

		RIGIDEZ DIELETRICA 2000 VCA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 VCA, QUANTIDADE					
81	399.343	BORNE TERMINAL, MATERIAL CORPO LATÃO NIQUELADO, TIPO KF-301, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, RIGIDEZ DIELETRICA 2000 VCA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 VCA, QUANTIDADE TERMINAIS 3, MATERIAL ISOLAMENTO POLIESTER UL94 V-0	(www.soldafria.com.br)	UN	55	6,50	357,50
82	268.754	BORNE TERMINAL, MATERIAL CORPO METÁLICO, TIPO FÊMEA, COR PRETO, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO EM PLÁSTICO		UN	155	6,50	1.007,50
83	268.753	BORNE TERMINAL, MATERIAL CORPO METÁLICO, TIPO FÊMEA, COR VERDE, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO EM PLÁSTICO		UN	155	6,50	1.007,50
84	268.755	BORNE TERMINAL, MATERIAL CORPO METÁLICO, TIPO FÊMEA, COR VERMELHO, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO EM PLÁSTICO		UN	155	6,50	1.007,50
85	390.499	BORNE TERMINAL, MATERIAL CORPO PVC, TIPO BORNE, COR BEGE, APLICAÇÃO FIXA EM TRILHO, CORRENTE NOMINAL 28 A, TENSÃO NOMINAL 600 V, BITOLA 4 MM2		UN	110	6,50	715,00
86	369.538	BORNE TERMINAL, TIPO KRE, APLICAÇÃO CIRCUITO IMPRESSO, QUANTIDADE TERMINAIS 2	Borne CBM 02 Cinza 2 Terminais. Alojamento termoplastico reforçado com fibra de vidro UL94 HB, terminal de latão estanhado, borne aço bicromatizado, rigidez dielétrica 3000 Vca/Min, corrente nominal 10A Máx, secção máx do fio max 2,5mm, temperatura de utilização -25 C a + 90 C	UN	55	6,50	357,50
87	369.068	BOTÃO COMANDO, APLICAÇÃO CAMPAINHA REDONDA, TIPO PULSADOR, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR		UN	25	19,00	475,00
88	393.926	BOTÃO COMANDO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA,		UN	25	23,00	575,00

		TIPO EMERGÊNCIA, COR VERMELHA, DIÂMETRO FUROS FIXAÇÃO 22 MM, NÚMERO CONTATO 1 NA + 1 NF, TRAVAMENTO TRAVA COGUMELO 40 MM					
89	366.110	BOTÃO COMANDO, APLICAÇÃO SISTEMA PNEUMÁTICO, TIPO INDUSTRIAL, COR PRETA, FORMATO RETANGULAR, KNOB, MATERIAL ARO METAL CROMADO, DIÂMETRO FUROS FIXAÇÃO 30,5 MM	Knob para eixo Estriado - COR AMARELA Medidas Externas Altura: 19 mm Diâmetro: 14 mm Profundidade: 15 mm	UN	55	6,00	330,00
90	366.110	BOTÃO COMANDO, APLICAÇÃO SISTEMA PNEUMÁTICO, TIPO INDUSTRIAL, COR PRETA, FORMATO RETANGULAR, KNOB, MATERIAL ARO METAL CROMADO, DIÂMETRO FUROS FIXAÇÃO 30,5 MM	Knob para eixo Estriado - COR AZUL Medidas Externas Altura: 19 mm Diâmetro: 14 mm Profundidade: 15 mm	UN	55	6,00	330,00
91	366.110	BOTÃO COMANDO, APLICAÇÃO SISTEMA PNEUMÁTICO, TIPO INDUSTRIAL, COR PRETA, FORMATO RETANGULAR, KNOB, MATERIAL ARO METAL CROMADO, DIÂMETRO FUROS FIXAÇÃO 30,5 MM	Knob para eixo Estriado - COR PRETA Medidas Externas Altura: 19 mm Diâmetro: 14 mm Profundidade: 15 mm	UN	55	6,00	330,00
92	366.110	BOTÃO COMANDO, APLICAÇÃO SISTEMA PNEUMÁTICO, TIPO INDUSTRIAL, COR PRETA, FORMATO RETANGULAR, KNOB, MATERIAL ARO METAL CROMADO, DIÂMETRO FUROS FIXAÇÃO 30,5 MM	Knob para eixo Estriado - COR VERMELHA Medidas Externas Altura: 19 mm Diâmetro: 14 mm Profundidade: 15 mm	UN	55	6,00	330,00
93	318.186	BOTÃO COMANDO, REFERÊNCIA FABRICANTE 1A-720-10 (BLINDEX), APLICAÇÃO MANUTENÇÃO CASA DE BOMBAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURAÇÃO PAINEL 22,5MM, ARO PRETO, NÃO ILUMINADO, TIPO PULSADOR, COR VERDE, FORMATO REDONDO		UN	12	60,00	720,00
94	321.267	BOTÃO COMANDO, REFERÊNCIA FABRICANTE 4A-720.11-G SÉRIE MODULFIX 700 (EATON), APLICAÇÃO QUADRO SUBESTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURAÇÃO NO PAINEL 30,5 MM; GUARDA TOTAL; ESPESSUR A, TIPO PULSADOR, COR VERDE, NÚMERO CONTATO 1 NA +		UN	12	60,00	720,00
95	393.423	BOTÃO COMANDO, REFERÊNCIA FABRICANTE BF1WEG, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, TIPO		UN	20	30,00	600,00

		PULSADOR, COR VERDE, DIÂMETRO FUROS FIXAÇÃO 22 MM, NÚMERO CONTATO 1 NA + 1 NF					
96	393.422	BOTÃO COMANDO, REFERÊNCIA FABRICANTE BF2WEG, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, TIPO PULSADOR, COR VERDE, DIÂMETRO FUROS FIXAÇÃO 22 MM, NÚMERO CONTATO 1 NA + 1 NF		UN	20	30,00	600,00
97	379.814	BOTÃO COMANDO, REFERÊNCIA FABRICANTE PO3.2, APLICAÇÃO COMANDO DE MOTORES DE UMA VELOCIDADE, TIPO PULSADOR DUPLO, NÚMERO CONTATO 2 NA		UN	12	30,00	360,00
98	040.975	BOTAO DE COMANDO	Knob Para Rotary Encoder Rotativo Potenciômetro - 0295 (http://www.lojadosom.com.br/similares/Potenciometro-Volume-Encoder-Com-Para/)	UN	55	35,00	1.925,00
99	040.975	BOTAO DE COMANDO	BOTÃO COMANDO, REFERÊNCIA FABRICANTE 4A-720.11-R SÉRIE MODULFIX 700 (EATON), APLICAÇÃO QUADRO SUBESTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURAÇÃO NO PAINEL 30,5 MM; GUARDA TOTAL; ESPESSUR A, TIPO PULSADOR, COR VERMELHA, NÚMERO CONTATO 1 NA	UN	12	70,00	840,00
100	409.537	BRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL NYLON, COR PRETA, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA 2,5 MM, REFERÊNCIA FABRICANTE HELLERMANN INSULOK T18R, CARGA RUPTURA 80 N, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 22 MM		CX 50.00 UN	16	11,00	176,00
101	409.537	BRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL NYLON, COR PRETA, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA 2,5 MM, REFERÊNCIA FABRICANTE HELLERMANN INSULOK T18R, CARGA RUPTURA 80 N, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 22 MM		CX 100.00 UN	13	22,00	286,00
102	014.540	BUZINA	Buzzer 12mm Com Oscilador Interno 9V	UN	18	10,00	180,00
103	366.433	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO INSTRUMENTOS/MESA DE SOM, COMPRIMENTO 5 M, CONECTORES P10-P10 ESTÉREO		UN	4	50,00	200,00
104	421.740	CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, APLICAÇÃO ÁUDIO E VÍDEO, COMPRIMENTO 10 M, CONECTORES SPEAKON	Para conexão de caixa de som.	UN	9	40,00	360,00

		MACHO- SPEAKON MACHO					
105	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 1,5 mm ² , isolação para 750 V, cor azul.	RO 100.00 M	10	80,00	800,00
106	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 1,5 mm ² , isolação para 750 V, cor branca.	RO 100.00 M	6	80,00	480,00
107	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 1,5 mm ² , isolação para 750 V, cor preta.	RO 100.00 M	10	80,00	800,00
108	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 1,5 mm ² , isolação para 750 V, cor verde.	RO 100.00 M	6	80,00	480,00
109	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 1,5 mm ² , isolação para 750 V, cor vermelha.	RO 100.00 M	11	80,00	880,00
110	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 2,5 mm ² , isolação para 750 V, cor azul.	RO 100.00 M	13	117,00	1.521,00
111	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 2,5 mm ² , isolação para 750 V, cor branca.	RO 100.00 M	14	117,00	1.638,00
112	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 2,5 mm ² , isolação para 750 V, cor preto.	RO 100.00 M	21	117,00	2.457,00
113	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 2,5 mm ² , isolação para 750 V, cor verde.	RO 100.00 M	13	117,00	1.521,00
114	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 2,5 mm ² , isolação para 750 V, cor vermelha.	RO 100.00 M	6	117,00	702,00
115	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 4,0 mm ² , isolação para 750 V, cor vermelha	RO 100.00 M	6	190,00	1.140,00
116	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 4 mm ² , isolação para 750 V, cor preta.	RO 100.00 M	7	190,00	1.330,00
117	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 6 mm ² , isolação para 750 V, cor preta.	RO 100.00 M	7	287,50	2.012,50
118	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo flexível de 6 mm ² , isolação para 750 V, cor vermelha.	RO 100.00 M	6	287,50	1.725,00
119	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo Flexível Emborrachado para Multiteste, 0,25mm. Material Isolante: PVC Emborrachado Conductor: Cobre Nu. Aplicações: Cabos de Instrumentação, Pontas de Provas, etc. Fornecer na cor PRETA.	RO 100.00 M	8	140,00	1.120,00
120	041.920	CABO COBRE FLEXIVEL	Cabo Flexível Emborrachado para Multiteste, 0,25mm. Material Isolante: PVC Emborrachado Conductor: Cobre Nu. Aplicações: Cabos de Instrumentação, Pontas de Provas, etc. Fornecer na cor VERMELHA.	RO 100.00 M	7	140,00	980,00
121	253.142	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR AMARELA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR		RO 100.00 M	6	117,00	702,00

		2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS 1				
122	247.604	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR 2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS 1		RO 100.00 M	6	117,00 702,00
123	277.226	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR CINZA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA		RO 100.00 M	6	117,00 702,00
124	239.154	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR 2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS 1		RO 100.00 M	6	117,00 702,00
125	243.945	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR 2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS 1		RO 100.00 M	6	117,00 702,00
126	250.421	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO SILICONE, TEMPERATURA 200 C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR BRANCA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2	COR AMARELA	RO 100.00 M	6	117,00 702,00
127	250.421	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO SILICONE, TEMPERATURA 200 C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR BRANCA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2	COR AZUL	RO 100.00 M	6	117,00 702,00
128	250.421	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL	COR PRETA	RO 100.00	6	117,00 702,00

		COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO SILICONE, TEMPERATURA 200 C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR BRANCA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2		M			
129	250.421	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO SILICONE, TEMPERATURA 200 C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR BRANCA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2	COR VERMELHA	RO 100.00 M	6	117,00	702,00
130	419.874	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, NORMAS TÉCNICAS NBR-6148, NBR 6245, NBR-6812 E NBR-6880, TÊMPERA CONDUTOR MOLE, COR DA COBERTURA PRETA, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL		RO 100.00 M	6	80,00	480,00
131	419.880	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, NORMAS TÉCNICAS NBR-6148, NBR 6245, NBR-6812 E NBR-6880, TÊMPERA CONDUTOR MOLE, COR DA COBERTURA PRETA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL		RO 100.00 M	7	117,00	819,00
132	422.676	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO INMETRO, TÊMPERA CONDUTOR MOLE, FORMAÇÃO DO CABO 3 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO,		PC 100.00 M	6	535,00	3.210,00
133	324.951	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP, TÊMPERA CONDUTOR MOLE, FORMAÇÃO DO CABO 3 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE		RO 100.00 M	6	535,00	3.210,00
134	324.953	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP, TÊMPERA CONDUTOR MOLE, FORMAÇÃO DO CABO 4 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE		RO 100.00 M	3	640,00	1.920,00
135	390.325	CABO EXTENSOR, TIPO	COM FILTRO DE FERRITE	UN	50		5.000,00

		BLINDADO PONTAS DOURADAS, TIPO SAÍDA HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS, COMPRIMENTO 10 M, APLICAÇÃO MONITOR DE VÍDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO 1080P, 1080I, 720P, 480 E 480I COMPATÍV E				100,00	
136	411.424	CABO EXTENSOR, TIPO BLINDADO PONTAS DOURADAS, TIPO SAÍDA HDMI MACHO X HDMI MACHO, COMPRIMENTO 20 M, APLICAÇÃO MONITOR DE VÍDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO NAS DUAS PONTAS, RESOLUÇÃO 1080P, 720P		UN	77	215,00	16.555,00
137	357.878	CABO EXTENSOR, TIPO BLINDADO, TIPO SAÍDA CONECTOR HD15/DB15 MACHO X MACHO, APLICAÇÃO MONITOR DE VÍDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INJETADO/COM FILTRO FERRITE NAS DUAS PONTAS, PADRÃO RGB/VGA/SVGA/XGA		RO 20.00 M	60	125,00	7.500,00
138	434.366	CABO EXTENSOR, TIPO SAÍDA HDMI TIPO A MACHO X HDMI TIPO A MACHO, COMPRIMENTO 3 M, APLICAÇÃO ÁUDIO E VÍDEO INCL.DOLBY TRUEHD AND DTS-HD;MASTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTA QQ RESOLUÇÃO INCL.1080P ATÉ 4K	COM FILTRO DE FERRITE	UN	55	32,50	1.787,50
139	434.364	CABO EXTENSOR, TIPO SAÍDA HDMI TIPO A MACHO X HDMI TIPO A MACHO, COMPRIMENTO 5 M, APLICAÇÃO ÁUDIO E VÍDEO INCL.DOLBY TRUEHD AND DTS-HD;MASTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTA QQ RESOLUÇÃO INCL.1080P ATÉ 4K	COM FILTRO DE FERRITE	UN	45	41,00	1.845,00
140	341.828	CABO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLARIZADO, BITOLA 2 X 1 MM, COR PRETA E VERMELHA		BOB 200.00 M	3	275,00	825,00
141	286.749	CAIXA PROTETORA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, TIPO RACK, PADRÃO 19 POL, MATERIAL AÇO SAE 1010, PROFUNDIDADE 27 CM, LARGURA 19 CM,	Case para Arduino Mega em Acrílico Transparente. Características: - Caixa de acrílico transparente, ideal para proteção do seu Arduino Mega 2560 R3. - Fabricado em corte à laser, com ótimo acabamento.	UN	55	50,00	2.750,00

		<p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA COM VISOR ACRÍLICO CRISTAL, APLICAÇÃO GUARDAR SWITCH</p> <ul style="list-style-type: none"> - Evita o contato da placa com objetos que possam causar curto-circuito. - Legenda para os conectores em baixo relevo - Reduz o acúmulo de poeira. - Acesso à todas as portas da placa Arduino Uno. - Furos para fixação da placa com parafuso (parafuso não incluso). - Dimensões: ~ 11,5 x 6,5 x 1,8 cm. - Pode ser colado Tek Bond, Super Bond, ou similares. <p>ACOMPANHA.:</p> <p>01 - Case para Arduino Mega260, (Não acompanha Arduino Mega2560).</p> <p>04 - Parafusos e Porcas para Fixação da Placa.</p> <p>04 - Parafusos e Porcas para a Fixação do Case.</p> <p>(www.eletrogate.com)</p>				
142	286.749	<p>CAIXA PROTETORA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, TIPO RACK, PADRÃO 19 POL, MATERIAL AÇO SAE 1010, PROFUNDIDADE 27 CM, LARGURA 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA COM VISOR ACRÍLICO CRISTAL, APLICAÇÃO GUARDAR SWITCH</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caixa de acrílico transparente, ideal para proteção do seu Arduino Uno R3. - Fabricado em corte à laser, com ótimo acabamento. - Evita o contato da placa com objetos que possam causar curto-circuito. - Legenda para os conectores em baixo relevo - Reduz o acúmulo de poeira. - Acesso à todas as portas da placa Arduino Uno. - Furos para fixação da placa com parafuso (parafuso não incluso). - Dimensões: ~ 7,7 x 6,1 x 1,6 cm. - Pode ser colado Tek Bond, Super Bond, ou similares. <p>Acompanha.:</p> <p>01 - Case para Arduino Uno, (Não acompanha Arduino Uno).</p> <p>04 - Parafusos e Porcas para Fixação da Placa.</p> <p>04 - Parafusos e Porcas para a Fixação do Case.</p> <p>(www.eletrogate.com)</p>	UN	55	50,00	2.750,00
143	286.749	<p>CAIXA PROTETORA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, TIPO RACK, PADRÃO 19 POL, MATERIAL AÇO SAE 1010, PROFUNDIDADE 27 CM, LARGURA 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA COM VISOR ACRÍLICO CRISTAL, APLICAÇÃO GUARDAR SWITCH</p> <p>Case Raspberry Pi. Material: ABS, Cor: Transparente. Dimensões: 95 x 65 x 25mm. Acompanha: 01 – Case Raspberry Pi, 04 – Parafusos de fixação interna. 04 – Pés de silicone</p>	UN	55	50,00	2.750,00

144	239.775	CAIXA TOMADA, TIPO SOBREPOR, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, FORMATO CORPO RETANGULAR, LARGURA 50 MM, ALTURA 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO, TENSÃO NOMINAL 127/220 V	Caixa de Luz 4x2 Sobrepor Branca. Tamanho: 4x2" Cor: Branco Material: Plástico	UN	80	7,50	600,00
145	383.867	CANALETA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM TAMPA E PERFURADA, COR CINZA, APLICAÇÃO PASSAGEM E DERIVAÇÃO DE CABOS, TEMPERATURA TRABALHO-20 C A 70 C, DIMENSÕES 30 X 30 X 2000 MM		UN	85	31,00	2.635,00
146	229.568	CANALETA MOLDURA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, SEÇÃO 20 X 10 MM, COMPRIMENTO 2,20 M, APLICAÇÃO PASSAGEM CABO/FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA	COR BRANCA	UN	135	15,00	2.025,00
147	395.742	CANALETA MOLDURA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, SEÇÃO 30 X 50 MM, COMPRIMENTO 2,20 M, APLICAÇÃO PASSAGEM CABO/FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA		UN	90	41,50	3.735,00
148	300.501	CAPACÍMETRO DIGITAL, CAPACITÂNCIA NOMINAL 2 NF A 20.000 MICROF, DISPLAY LCD DE 3 1/2 DÍGITOS, PRECISÃO 0,5 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HOLSTER, ENTRADA PROTEGIDA POR FUSÍVEL C/PONTA S		UN	32	296,00	9.472,00
149	064.297	CAPACITOR DE POTENCIA - TENSAO NOMINAL ACIMA DE 15KV	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL 220 MF, TENSÃO NOMINAL 250 V	UN	66	6,00	396,00
150	064.297	CAPACITOR DE POTENCIA - TENSAO NOMINAL ACIMA DE 15KV	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL 470 MF, TENSÃO NOMINAL 250 V	UN	66	6,00	396,00
151	051.853	CAPACITOR FILTRO DE INTERFERENCIA	Capacitor Eletrolítico de 10 microFaraday, tensão nominal de 250 V.	UN	186	6,00	1.116,00
152	051.853	CAPACITOR FILTRO DE INTERFERENCIA	Capacitor de Poliester Metalizado, 100 nanoFaraday, tensão nominal 250 V.	UN	196	6,00	1.176,00
153	051.853	CAPACITOR FILTRO DE INTERFERENCIA	Capacitor de Poliester Metalizado, 10 nanoFaraday, tensão nominal de 20 V.	UN	196	6,00	1.176,00
154	051.853	CAPACITOR FILTRO DE INTERFERENCIA	Capacitor de Poliester Metalizado, 10 picofaraday, tensão nominal de 250 V.	UN	196	6,00	1.176,00
155	051.853	CAPACITOR FILTRO DE	Capacitor de Poliester Metalizado de 1 nanoFaraday,	UN	186		1.116,00

		INTERFERENCIA	tensão nominal de 250 V.			6,00	
156	051.853	CAPACITOR FILTRO DE INTERFERENCIA	Super Capacitor - 10F/2.5V	UN	166	6,00	996,00
157	211.986	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 220 V, FORMA TUBULAR, TIPO TERMINAIS AXIAIS FIOS RETOS, COR FAIXA PRETA, COR CORPO PARDA	150pF	UN	286	6,00	1.716,00
158	398.813	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 400 V, FORMA DISCO, APLICAÇÃO CIRCUITO DE TABLETES, CAPACITÂNCIA NOMINAL 10 PF	Capacitor Disco Cerâmico 10nF x 50V	UN	276	6,00	1.656,00
159	421.305	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 100 PF		UN	298	6,00	1.788,00
160	393.653	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 10 PF		UN	306	6,00	1.836,00
161	393.654	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 12 PF		UN	186	6,00	1.116,00
162	393.655	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 15 PF		UN	166	6,00	996,00
163	393.649	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 1,8 PF		UN	196	6,00	1.176,00
164	393.645	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 18 PF		UN	166	6,00	996,00
165	421.308	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 1 NF		UN	276	6,00	1.656,00
166	421.302	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS		UN	276	6,00	1.656,00

		ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 1 PF					
167	421.293	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 220 PF		UN	306	6,00	1.836,00
168	421.300	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 2,2 PF		UN	166	6,00	996,00
169	421.292	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 22 PF		UN	221	6,00	1.326,00
170	393.648	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 2,7 PF		UN	143	6,00	858,00
171	421.306	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 330 PF		UN	133	6,00	798,00
172	421.299	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 3,3 PF		UN	111	6,00	666,00
173	421.304	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 33 PF		UN	111	6,00	666,00
174	393.650	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 3,9 PF		UN	111	6,00	666,00
175	393.647	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 39 PF		UN	111	6,00	666,00
176	421.295	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS,		UN	133	6,00	798,00

		CAPACITÂNCIA NOMINAL 470 PF					
177	393.646	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 47 PF		UN	111	6,00	666,00
178	421.294	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 560 PF		UN	133	6,00	798,00
179	393.652	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 5,6 PF		UN	111	6,00	666,00
180	421.303	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 56 PF		UN	133	6,00	798,00
181	421.291	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 680 PF		UN	121	6,00	726,00
182	421.301	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 6,8 PF		UN	111	6,00	666,00
183	421.297	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 68 PF		UN	111	6,00	666,00
184	421.298	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 820 PF		UN	133	6,00	798,00
185	393.651	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACITÂNCIA NOMINAL 8,2 PF		UN	111	6,00	666,00
186	421.296	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS,		UN	56	6,00	336,00

		CAPACITÂNCIA NOMINAL 82 PF					
187	393.668	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL 100 MF, TENSÃO NOMINAL 25 V, APLICAÇÃO ELETRÔNICOS		UN	76	6,00	456,00
188	398.756	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL 100 MICROF, TENSÃO NOMINAL 50 V, APLICAÇÃO ELETRÔNICOS		UN	76	6,00	456,00
189	393.670	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL 1500 MF, TENSÃO NOMINAL 25 V, APLICAÇÃO ELETRÔNICOS		UN	76	6,00	456,00
190	393.669	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL 150 MF, TENSÃO NOMINAL 25 V, APLICAÇÃO ELETRÔNICOS		UN	56	6,00	336,00
191	398.800	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL 330 MF, TENSÃO NOMINAL 250 V		UN	56	6,00	336,00
192	398.802	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL 330 MF, TENSÃO NOMINAL 50 V		UN	76	6,00	456,00
193	393.666	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL 3,3 MF, TENSÃO NOMINAL 25 V, APLICAÇÃO ELETRÔNICOS		UN	76	6,00	456,00
194	398.809	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL 470 MF, TENSÃO NOMINAL 50 V		UN	56	6,00	336,00
195	362.976	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL 470 MF, TENSÃO NOMINAL 63 V		UN	76	6,00	456,00
196	418.862	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL 470 MICROF, TENSÃO NOMINAL 35 V		UN	56	6,00	336,00
197	393.665	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO, CAPACITÂNCIA NOMINAL 47 MF, TENSÃO NOMINAL 25 V, APLICAÇÃO ELETRÔNICOS		UN	76	6,00	456,00
198	398.759	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 1000 MF, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO NOMINAL 50 V		UN	76	6,00	456,00
199	257.514	CAPACITOR, TIPO		UN	76		456,00

		ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 1000 MICROF, TENSÃO 35 V, APLICAÇÃO MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS				6,00	
200	257.515	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 2200 MICROF, TENSÃO 250 V, APLICAÇÃO MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS		UN	56	55,00	3.080,00
201	260.811	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 2200 MICROF, TENSÃO 35 V, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL		UN	56	6,00	336,00
202	248.340	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 2200 MICROF, TENSÃO 63 V		UN	56	6,00	336,00
203	248.341	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 3.300 MICROF, TENSÃO 63 V		UN	56	18,00	1.008,00
204	248.344	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 4700 MICROF, TENSÃO 63 V		UN	56	28,00	1.568,00
205	387.636	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 470 MF, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO NOMINAL 25 V		UN	76	6,00	456,00
206	244.935	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 680 MF, TENSÃO 200 VAC, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL, MATERIAL ALUMÍNIO ELETROLÍTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPEDÂNCIA DE 9,7 OHMS, 50/60 HERTZ		UN	56	25,00	1.400,00
207	257.517	CAPACITOR, TIPO POLIESTER, CAPACITÂNCIA 0,47 MICROF, TENSÃO 250 V, APLICAÇÃO MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS		UN	76	6,00	456,00
208	424.161	CAPACITOR VARIÁVEL CERÂMICO, TIPO TRIMMER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO FECHADO		UN	46	6,00	276,00
209	353.713	CARREGADOR BATERIA, CAPACIDADE 2 OU 4 PILHAS AA/AAA., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/D, PROTEÇÃO CONTRA INVERS Ã, APLICAÇÃO MATERIAL DE INFORMÁTICA, TIPO BATERIA	Carregador de bateria para sony bp-65h, bp-gl65, bp-gl195, bp-il75, bp-140, bp-140a, bp-160, bp-160a, bp-160s, bp-190, bp- 190a(v de montagem)	UN	12	1.900,00	22.800,00

		RECARREGÁVEIS NI-MH/NI-CD					
210	353.713	CARREGADOR BATERIA, CAPACIDADE 2 OU 4 PILHAS AA/AAA., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/D, PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃ, APLICAÇÃO MATERIAL DE INFORMÁTICA, TIPO BATERIA RECARREGÁVEIS NI-MH/NI-CD		UN	9	75,00	675,00
211	242.754	CARREGADOR BATERIA, TIPO PORTÁTIL, VELOCIDADE CARGA RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, CAPACIDADE 04 PILHAS TIPO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÃO AUTODESCARGA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO		UN	12	70,00	840,00
212	258.550	CARREGADOR BATERIA, TIPO PORTÁTIL, VELOCIDADE CARGA RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, CAPACIDADE 1 BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÃO AUTODESCARGA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO BATERIA 9V/PILHA 1,5V		UN	6	63,00	378,00
213	385.448	CÉLULA FOTOELÉTRICA, TIPO PELTIER, USO PURIFICADOR MARCA LATINA	Pastilha Termoeletrica Peltier TEC1-12706 Cooler. Faixa de temperatura: -30 a 70 Celsius - Tensão de operação: 0-15,2VDC - Corrente de operação: 0-6A - Potência máxima: 60W - Dimensões: 40 x 40mm	UN	30	41,00	1.230,00
214	341.540	CÉLULA FOTOELÉTRICA, TIPO SILÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÓPRIA P/ LUZ SOLAR CONCENTRADA		UN	15	37,50	562,50
215	257.541	CHAVE ELÉTRICA, TIPO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 6 A, APLICAÇÃO MONTAGEM EM PAINEL, ISOLAÇÃO 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 POLOS E 03 POSIÇÕES	Chave Alavanca MTS101 (2T Liga/Desliga) Características: 6A 125 Vac 3A 250 Vac	UN	55	7,00	385,00
216	248.350	CHAVE ELÉTRICA, TIPO ESTRELA-TRIÂNGULO, ACIONAMENTO MANUAL ROTATIVO, CORRENTE NOMINAL 60 A, VOLTAGEM 600 V, APLICAÇÃO ACIONAMENTO MOTOR ELÉTRICO		UN	4	160,00	640,00

217	400.099	CHAVE ELÉTRICA, TIPO INTERRUPTOR DE ALAVANCA, ACIONAMENTO CIRCUITO ELÉTRICO, CORRENTE NOMINAL 1 A, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOIS POLOS E DUAS POSIÇÕES		UN	55	7,00	385,00
218	390.261	CHAVE ELÉTRICA, TIPO INTERRUPTOR DE ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 15 A, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO PREDIAL, NÚMERO PÓLOS MONOPOLAR, REFERÊNCIA MARGIRUS, POSIÇÕES DE ACIONAMENTO LIGADO/DESLIGADO E MEIO		UN	6	30,00	180,00
219	390.262	CHAVE ELÉTRICA, TIPO INTERRUPTOR DE ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 15 A, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO PREDIAL, TENSÃO NOMINAL 120 V, NÚMERO PÓLOS TRIPOLAR, REFERÊNCIA MARGIRUS, POSIÇÕES DE ACIONAMENTO LIGADO/DESLIGADO E MEIO		UN	6	35,00	210,00
220	411.351	CHAVE ELETRÔNICA, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPTOELETRÔNICA, REFERÊNCIA PHCT203, QUANTIDADE TERMINAIS 4	Chave Optica TP850	UN	18	16,50	297,00
221	406.278	CHAVE FIM DE CURSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABEÇOTE MOVIMENTO ANGULAR;ALAVANCA COMPRIMENTO V A, TIPO ACIONAMENTO ALAVANCA COM ROLDANA EM AÇO , DISPOSITIVO DE ATAQUE ALAVANCA ROLDANA, TENSÃO NOMINAL 250 VCA, NÚMERO DE		UN	6	40,00	240,00
222	274.168	CHAVE LIGA/DESLIGA, LOCALIZAÇÃO CHAVE PAINÉIS OU BASTIDORES, APLICAÇÃO ACIONAMENTO CIRCUITO ELÉTRICO	Chave Alavanca KN-1021 (2T Liga/Desliga). Corrente.: 5A Tensão.....: 250VAC Terminais: 2 Obs: Permite A Utilização Da Tampa SAC-01.	UN	75	13,50	1.012,50
223	274.168	CHAVE LIGA/DESLIGA, LOCALIZAÇÃO CHAVE PAINÉIS OU BASTIDORES, APLICAÇÃO ACIONAMENTO CIRCUITO ELÉTRICO	Chave Gangorra a Prova de Água KCD2-201N-2-W ON-OFF 20A~125VCA - 15A~250VCA 4 Terminais Azul.	UN	75	26,50	1.987,50
224	274.168	CHAVE LIGA/DESLIGA, LOCALIZAÇÃO CHAVE	Chave Gangorra KCD11-101 Preta 2T 3A 250V (Mini L/D).	UN	75	7,50	562,50

		PAINÉIS OU BASTIDORES, APLICAÇÃO ACIONAMENTO CIRCUITO ELÉTRICO					
225	274.168	CHAVE LIGA/DESLIGA, LOCALIZAÇÃO CHAVE PAINÉIS OU BASTIDORES, APLICAÇÃO ACIONAMENTO CIRCUITO ELÉTRICO	Chave Gangorra Liga/Desliga 2T Preto Redondo, KCD1-106, com marcação.	UN	75	7,50	562,50
226	274.168	CHAVE LIGA/DESLIGA, LOCALIZAÇÃO CHAVE PAINÉIS OU BASTIDORES, APLICAÇÃO ACIONAMENTO CIRCUITO ELÉTRICO	Chave HH 110/220 Pequena Sem Rosca 6 Terminais (SS22G95).	UN	75	7,50	562,50
227	274.168	CHAVE LIGA/DESLIGA, LOCALIZAÇÃO CHAVE PAINÉIS OU BASTIDORES, APLICAÇÃO ACIONAMENTO CIRCUITO ELÉTRICO	Chave Push Button DS-323 Vermelha.	UN	75	7,50	562,50
228	301.223	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO CONTROLADOR DE DISPARO DE TIRISTORES TCA 785		UN	93	12,00	1.116,00
229	363.131	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE CIRCUITO DE TABLETE, TIPO AMPLIFICADOR OPERACIONAL, REFERÊNCIA 2 CD4016		UN	93	7,00	651,00
230	363.130	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE CIRCUITO DE TABLETE, TIPO AMPLIFICADOR OPERACIONAL, REFERÊNCIA 2 LM358		UN	93	7,00	651,00
231	274.121	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETROELETRÔNICO, REFERÊNCIA 1 7815		UN	93	7,00	651,00
232	335.891	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETROELETRÔNICO, REFERÊNCIA 1 CD4013		UN	93	7,00	651,00
233	286.064	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 16F628A	Microcontrolador PIC16F628A	UN	98	15,00	1.470,00
234	269.765	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 CD4024		UN	70	7,00	490,00
235	269.771	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 CD4046		UN	70	7,00	490,00
236	269.767	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 CD4070	REFERÊNCIA 1 CD4077	UN	70	7,00	490,00
237	269.767	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 CD4070		UN	70	7,00	490,00
238	286.312	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 LM723		UN	105	7,00	735,00
239	286.073	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA,	Microcontrolador PIC18F4550	UN	75	40,00	3.000,00

		REFERÊNCIA 1 PIC 18F4550-I					
240	427.776	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO MONTAGEM CIRCUITO ELETRÔNICO, TIPO MICROCONTROLADOR, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 5 V, REFERÊNCIA 3 RASPERRY PI	PLACA RASPBERRY PI MODEL B+ BOARD SoC Broadcom BCM2835 - CPU com núcleo ARM1176JZF-S de 700MHz - GPU Broadcom VideoCore IV - 512MB RAM - Saída de vídeo via Composite (PAL e NTSC), HDMI ou Raw LCD (DSI) - Saída de áudio via conector de 3,5mm ou Audio sobre HDMI - Armazenamento: MicroSD - Ethernet 10/100 (RJ45) - Dimensões: 85 x 56 x 17mm - Supports Debian GNU/Linux, Fedora, Arch Linux, RISC OS e mais! Dois reguladores de tensão (step-down) para 3,3V e 1,8V - Tensão de 5V com proteção de polaridade e fusível de 2A - Novo chip controlador USB/Ethernet - 4 portas USB em vez de 2 portas - 40 GPIO em vez de 26. As primeiras 26 portas condizem com as originais - MicroSD card em vez dos SD cards maiores - 4 furos de fixação - Conectores melhores dispostos Periféricos: - 27 x GPIO - UART - I2C bus - SPI bus com 2 chip selects - +3.3V - +5V - GND	UN	62	285,00	17.670,00
241	427.776	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO MONTAGEM CIRCUITO ELETRÔNICO, TIPO MICROCONTROLADOR, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 5 V, REFERÊNCIA 3 RASPERRY PI	Raspberry Pi 3 Model B Anatel. Processador Broadcom BCM2837 de 64 bits e clock de 1.2GHz. Com Wifi e Bluetooth 4.1 integrados. placa COM 1G de memória RAM, adaptador para cartão microSD e GPU Videocore IV 3D.	UN	70	285,00	19.950,00
242	429.532	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, TIPO OPTOACOPLADOR TRANSISTORIZADO, TENSÃO SAÍDA-5 ATÉ 20 V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO-5 ATÉ 30 V, TECNOLOGIA TTL (TRANSISTOR- TRANSISTOR LOGIC), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TX		UN	93	8,00	744,00
243	393.752	CIRCUITO INTEGRADO, CORRENTE NOMINAL 1,5 A, TIPO REGULADOR TENSÃO, TENSÃO SAÍDA 1,25- 33 V, ENCAPSULAMENTO TO- 220, REFERÊNCIA 2 LM317T	circuito integrado LM317	UN	110	8,00	880,00
244	424.137	CIRCUITO INTEGRADO, ENCAPSULAMENTO DIP, TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SILICON), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORTAS	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 14, CORRENTE NOMINAL 10 MA, ENCAPSULAMENTO DIP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 15 V, TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SILICON), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 PORTAS NAND COM 2 ENTRADAS,	UN	93	8,00	744,00

		LÓGICAS, SUB-FAMÍLIA CD					
245	291.589	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 14 UN, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 7909		UN	93	8,00	744,00
246	291.590	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 14 UN, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 7912		UN	93	8,00	744,00
247	291.591	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 14 UN, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 7915		UN	93	8,00	744,00
248	348.753	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 16, TIPO CONTADOR DE DÉCADA, ENCAPSULAMENTO PDIP, REFERÊNCIA 2 CD4017B (TEXAS INSTRUMENTS)		UN	93	8,00	744,00
249	291.585	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 16 UN, APLICAÇÃO ELETROELETRÔNICO, REFERÊNCIA 1 LF356N		UN	125	8,00	1.000,00
250	410.182	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 24, ENCAPSULAMENTO DIP, TECNOLOGIA RTC (REAL TIME CLOCK), REFERÊNCIA 3 M48T86 (ST)		UN	93	8,00	744,00
251	349.146	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 3, TIPO REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO TO-220, REFERÊNCIA 2 LM 7805		UN	93	8,00	744,00
252	349.148	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 3, TIPO REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO TO-220, REFERÊNCIA 2 LM 7812		UN	93	8,00	744,00
253	354.429	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 3, TIPO REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO TO-220, REFERÊNCIA 2 LM7818		UN	93	8,00	744,00
254	354.424	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 3, TIPO REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO TO-220, REFERÊNCIA 2 LM7909		UN	93	8,00	744,00
255	354.426	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 3, TIPO REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO TO-220, REFERÊNCIA 2 LM7912		UN	93	8,00	744,00
256	354.427	CIRCUITO INTEGRADO,		UN	93		744,00

		QUANTIDADE PINOS 3, TIPO REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO TO- 220, REFERÊNCIA 2 LM7918				8,00	
257	401.087	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 3, TIPO REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO TO- 220, REFERÊNCIA 3 LM7815		UN	93	8,00	744,00
258	401.086	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 3, TIPO REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO TO- 220, REFERÊNCIA 3 LM7915		UN	93	8,00	744,00
259	318.715	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 8, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 LM741CH		UN	93	8,00	744,00
260	286.100	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 8/DIP UN, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 INA128PA		UN	110	8,00	880,00
261	401.082	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 8, ENCAPSULAMENTO DIP, REFERÊNCIA 3 OPA2277P (TEXAS INSTRUMENTS)	REFERÊNCIA 3 OPA177GP (TEXAS INSTRUMENTS).	UN	93	8,00	744,00
262	349.252	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 8, TIPO AMPLIFICADOR OPERACIONAL, ENCAPSULAMENTO DIP, REFERÊNCIA 2 LM741		UN	105	8,00	840,00
263	336.913	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 2 CD 4081		UN	72	8,00	576,00
264	352.753	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 2 CD4093		UN	72	8,00	576,00
265	349.463	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 2 PIC 16F685 I/P		UN	77	8,00	616,00
266	248.212	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 7400, QUANTIDADE PINOS 14, APLICAÇÃO ELETRÔNICA		UN	72	8,00	576,00
267	248.213	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 7404, QUANTIDADE PINOS 14, APLICAÇÃO ELETRÔNICA		UN	72	8,00	576,00
268	248.206	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 741, QUANTIDADE PINOS 8, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 8, TIPO AMPLIFICADOR OPERACIONAL MOSFET, ENCAPSULAMENTO DIP, REFERÊNCIA 3 UA741CN	UN	82	8,00	656,00
269	248.206	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 741, QUANTIDADE PINOS 8, APLICAÇÃO ELETRÔNICA		UN	72	8,00	576,00
270	248.214	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 7432, QUANTIDADE PINOS 14, APLICAÇÃO ELETRÔNICA		UN	72	8,00	576,00
271	411.271	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA CD4001, QUANTIDADE PINOS 14, ENCAPSULAMENTO DIP , TECNOLOGIA CMOS		UN	72	8,00	576,00

		(COMPLEMENTARY METAL OXIDE SILICON), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 PORTAS LÓGICAS NOR					
272	260.768	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA CD40106BE, APLICAÇÃO ELETROELETRÔNICO		UN	72	8,00	576,00
273	349.254	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LF 351, QUANTIDADE PINOS 8, TIPO AMPLIFICADOR OPERACIONAL JFET, ENCAPSULAMENTO DIP		UN	125	8,00	1.000,00
274	248.208	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM 317, QUANTIDADE PINOS 3, APLICAÇÃO ELETRÔNICA		UN	93	8,00	744,00
275	260.773	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM324N, APLICAÇÃO ELETROELETRÔNICO		UN	93	8,00	744,00
276	257.297	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM339, QUANTIDADE PINOS 8, APLICAÇÃO ELETRÔNICA		UN	93	8,00	744,00
277	257.553	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM 358, APLICAÇÃO ELETRÔNICA		UN	93	8,00	744,00
278	248.210	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM 35, QUANTIDADE PINOS 3, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	Sensor de Temperatura LM35	UN	93	8,00	744,00
279	248.205	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM 555, QUANTIDADE PINOS 8, APLICAÇÃO ELETRÔNICA		UN	93	8,00	744,00
280	268.775	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM7805, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CORRENTE NOMINAL 1,5 A	(www.robocore.net)	UN	132	8,00	1.056,00
281	268.775	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM7805, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CORRENTE NOMINAL 1,5 A		UN	93	8,00	744,00
282	260.776	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM78L12, APLICAÇÃO ELETROELETRÔNICO		UN	93	8,00	744,00
283	265.715	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM7905, APLICAÇÃO ELETROELETRÔNICO		UN	93	8,00	744,00
284	268.776	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM7905, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CORRENTE NOMINAL 1,5 A		UN	93	8,00	744,00
285	264.111	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA NE555N, QUANTIDADE PINOS 8 UN, APLICAÇÃO ELETRÔNICA		UN	83	8,00	664,00
286	264.111	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA NE555N, QUANTIDADE PINOS 8 UN, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 8, ENCAPSULAMENTO DIP, REFERÊNCIA 2 NE555	UN	70	8,00	560,00
287	260.780	CIRCUITO INTEGRADO,		UN	70		560,00

		REFERÊNCIA NE556N, APLICAÇÃO ELETROELETRÔNICO				8,00	
288	257.244	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA TIL 111 (OPTOACOPLADOR), QUANTIDADE PINOS 8, APLICAÇÃO ELETRÔNICA		UN	83	8,00	664,00
289	244.437	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA TL494CN, QUANTIDADE PINOS 16, APLICAÇÃO FONTE ALIMENTAÇÃO		UN	70	8,00	560,00
290	257.230	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA TTL 7402, QUANTIDADE PINOS 14, APLICAÇÃO ELETRÔNICA		UN	93	8,00	744,00
291	257.229	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA TTL 7408, QUANTIDADE PINOS 14, APLICAÇÃO ELETRÔNICA		UN	93	8,00	744,00
292	257.557	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA UC3844N, QUANTIDADE PINOS 8, APLICAÇÃO ELETRÔNICA		UN	70	8,00	560,00
293	393.750	CIRCUITO INTEGRADO, TIPO REGULADOR TENSÃO, TENSÃO SAÍDA-5 V, ENCAPSULAMENTO TO 220, REFERÊNCIA 2 7905		UN	70	8,00	560,00
294	020.540	CIRCUITO MINIATURIZADO	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 78L12 TO-92, QUANTIDADE PINOS 3, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REGULADOR DE TENSÃO DE 12V POSITIVO.	UN	165	8,00	1.320,00
295	020.540	CIRCUITO MINIATURIZADO	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 79L12 TO-92, QUANTIDADE PINOS 3, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REGULADOR DE TENSÃO DE 12V NEGATIVO.	UN	165	8,00	1.320,00
296	020.540	CIRCUITO MINIATURIZADO	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM1525 TO-92, QUANTIDADE PINOS 3, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERENCIA DE TENSÃO DE 2,5V.	UN	165	8,00	1.320,00
297	020.540	CIRCUITO MINIATURIZADO	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM1541 TO-92, QUANTIDADE PINOS 3, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERENCIA DE TENSÃO DE 4,096V.	UN	165	8,00	1.320,00
298	020.540	CIRCUITO MINIATURIZADO	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM2907N-8, PDIP, QUANTIDADE PINOS 8, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CONVERSOR FREQUÊNCIA PARA TENSÃO.	UN	165	8,00	1.320,00
299	020.540	CIRCUITO MINIATURIZADO	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA MAX485, PDIP, QUANTIDADE PINOS 8, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, TRANSCEPTOR RS-485 / RS-422	UN	165	8,00	1.320,00
300	020.540	CIRCUITO MINIATURIZADO	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA MCP3201, PDIP , QUANTIDADE PINOS 8, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CONVERSOR A/D 12 BITS DE 2,7V COM INTERFACE SERIAL SPI.	UN	165	8,00	1.320,00

301	020.540	CIRCUITO MINIATURIZADO	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA MCP3208, PDIP, QUANTIDADE PINOS 16, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CONVERSOR A/D DE 12 BITS, 8 CANAIS COM INTERFACE SERIAL SPI.	UN	165	8,00	1.320,00
302	020.540	CIRCUITO MINIATURIZADO	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA MCP3301, PDIP, QUANTIDADE PINOS 8, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CONVERSOR A/D 13 BITS COM INTERFACE SERIAL SPI.	UN	165	8,00	1.320,00
303	437.013	BORNE TERMINAL, TIPO KRE, APLICAÇÃO CIRCUITO IMPRESSO, QUANTIDADE TERMINAIS 3	Adaptador Borne de Alimentação Para Plug P4 2,1mm - FL-01.	UN	53	9,50	503,50
304	4839	EQUIPAMENTO DE EMENDAR CABO, NOME EQUIPAMENTO DE EMENDAR CABO	Adaptador Emenda RJ12 YH-201 6P4C 1F x 1F	UN	25	8,00	200,00
305	445.783	ADAPTADOR, CONEXÃO HDMI MACHO X DVI-D FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P, APLICAÇÃO USO EM VÍDEO	Adaptador HDMI Macho/HDMI Fêmea Gold - 90 Graus	UN	101	21,00	2.121,00
306	445.783	ADAPTADOR, CONEXÃO HDMI MACHO X DVI-D FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P, APLICAÇÃO USO EM VÍDEO	Adaptador HDMI Macho/HDMI Macho Gold - 180 Graus	UN	81	21,00	1.701,00
307	395.224	ADAPTADOR, TIPO 'Y', CONEXÃO 1X RJ11 MACHO PARA 2X RJ11 FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NOVO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, APLICAÇÃO INFORMÁTICA	Adaptador T RJ11 YH-203 6P4C 3F x 1M Extensão de Telefone. Ideal para expandir um 1 ponto de telefone para 3 pontos.	UN	24	15,00	360,00
308	68.241	CONECTOR ELETRONICO DE INSERCAO, NOME CONECTOR ELETRONICO DE INSERCAO	Adaptador USB-A Fêmea Para USB-A Fêmea	UN	50	20,00	1.000,00
309	68.241	CONECTOR ELETRONICO DE INSERCAO, NOME CONECTOR ELETRONICO DE INSERCAO	Adaptador USB A Fêmea Para USB Mini B 5 Pinos Macho	UN	45	25,00	1.125,00
310	68.241	CONECTOR ELETRONICO DE INSERCAO, NOME CONECTOR ELETRONICO DE INSERCAO	Adaptador USB-A Macho Para USB-A Macho	UN	45	20,00	900,00
311	20540	CIRCUITO MINIATURIZADO	Driver Ponte H Dupla L298n L298. (https://www.filipeflop.com/produto/driver-motor-ponte-h-l298n/)	UN	55	31,00	1.705,00
312	20540	CIRCUITO MINIATURIZADO	Encoder Rotativo Ec11 Rotary Sensor Arduino Pic - 0053. (https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-	UN	55	22,00	1.210,00

			783855075-encoder-rotativo-ec11-rotary-sensor-arduino-pic-0053-_JM)				
313	035.440	ACESSORIO DE COMPONENTE ELETRICO / ELETRONICO	Módulo Encoder Rotativo Rotary Decoder Sensor Ky-040 COM KNOB.	UN	55	19,00	1.045,00
TOTAL FINAL ESTIMADO							415.960,28

1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA É DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

1.3. SUSTENTABILIDADE

1.3.1. Os materiais que estão na relação e normas dao guia prático de licitações sustentáveis da AGU - Conforme Instrução Normativa nr 31 de 03/12/2009 – IBAMA, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no cadastro técnico federal de ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - *Fabricação ou industrialização de produtos em geral.*

1.3.2. “Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981:” **itens 5-2 Fabricação de material eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática e 5-1 Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores.**

1.3.3. Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o disposto no Artigo 15, § 7º, II da Lei n.º 8666/93, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram enviadas pelas unidades requisitantes e estão disponíveis no processo, através do DOC SEI [0723242](#). As previsões estão em DOC SEI [0718626](#).

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A UFMS possui, dentre as finalidades e objetivos definidos em seu estatuto, a função de geração, difusão e aplicação de conhecimentos que contribuam para melhorar a qualidade de vida da sociedade, através das atividades de formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, caracterizando-se aí sua atividade fim. Dentro da área de ensino, em diversos setores da UFMS, são disseminadas de forma rotineira e contundente as aulas de laboratório em vários cursos de graduação e pós-graduação, onde também diversas pesquisas estão sendo desenvolvidas atualmente, que requerem os mais variados tipos de materiais para uso laboratorial. A previsão de demanda atual contempla os mais variados tipos de produtos para uso em laboratórios, com especificações diretamente relacionadas à necessidade de aplicação, levando-se em consideração o aumento ocorrido na demanda nos últimos exercícios. Esta demanda foi dividida em três partes, sendo esta a primeira parte. A aquisição dos referidos matérias visa atender às demandas da previsão da UFMS realizadas para os anos de 2018/2019. A aquisição dos bens acima referenciados é necessária para utilização em pequenos reparos e manutenção na parte elétrica, em diversos setores dos câmpus da UFMS, conforme solicitado pelas unidades acadêmicas setoriais. Estas previsões foram realizadas pelos requisitantes no ano de 2018. **(Parte 1)**

2.1.2. Os materiais poderão ser adquiridos conforme a necessidade da Instituição, de acordo com a legislação vigente, devidamente atestados pela Unidade Requisitante.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS - NATUREZA DO OBJETO

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições para a entrega:

4.1.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, para material de consumo e de 30 (trinta) dias para os equipamentos permanente, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFMS - inclusive as enviadas até 10 (dez) dias após o vencimento da ARP, empenhadas dentro da vigência da Ata.

4.2. Local Horário e condições de recebimento:

4.2.1. **Material de Consumo UFMS: Local:** Os materiais deverão ser entregues na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul / Universidade Federal de Mato Grosso do Sul /CGM/Divisão de Almoxarifado. Av Senador Filinto Miller, 1555 Fundos - Vila Ipiranga. CEP 79.074-460. Fone 67 3345-3502 / 3345-3517

4.2.2. **Material Permanente UFMS: Local:** Divisão de Patrimônio – Coordenadoria de Gestão de Materiais da UFMS - Av. Senador Filinto Miller, n.º 1555 – Fundos - Vila Ipiranga – Campo Grande / MS – CEP 79074-460.

4.2.3. **Horário:** das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, em dia útil.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.
- 4.10. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 4.11. O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência e deverão estar em português.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.2. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

8.2.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000 (Cento e Setenta e Seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17.

10.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10.19. $I = (TX)$	10.20. $I =$	10.21. $(6 / 100)$	10.22. $I = 0,00016438$ 10.23. $TX =$ Percentual da taxa anual = 6%
----------------------	-----------------	-----------------------	--

10.24. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

- 10.25. EM = Encargos moratórios;
- 10.26. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 10.27. VP = Valor da parcela a ser paga.
- 10.28. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$ (TX= Percentual da Taxa anual = 6%)

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. não mantiver a proposta.

- 12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 12.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2.9. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 12.4. A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. A UFMS deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

12.7. Aos Órgãos Participantes, se houver, caberá os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Gerenciador.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, **taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.**

13.1.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresentasse um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

13.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.1.3.1. Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.1.3.4. Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

13.1.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.1.5. O valor total estimado para esta contratação, **para a UFMS é de R\$ 415.960,28** (Quatrocentos e Quinze Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Vinte e Oito Centavos).

13.2. VIGÊNCIA DA ATA

13.2.1. **A Vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

13.3. EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES:

13.3.1. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.

13.3.2. Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

13.3.3. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar amostras e/ou catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, ***sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.***

13.3.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

13.3.5. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

13.4. DA AMOSTRA

13.4.1. O pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar, a amostra do material, ou catálogos e folders com a composição detalhada do produto, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação, **bem como aos demais classificados que firmarem compromisso em atender nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de inadimplência (Incisos I, II, III e parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 11 do Dec 7892/2013).** A amostra deverá ser entregue diretamente na Gerência de Recursos Materiais – UFMS – Avenida Costa e Silva- prédio das Pró-Reitorias-UFTMS, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira, em Campo Grande/MS.

13.4.2. A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

13.4.3. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade relacionados na especificações do Termo de Referência.

13.4.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

13.4.5. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.

13.4.6. As amostras ficarão à disposição da licitante, que deverá retirá-las até o prazo de 20 (vinte) dias.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A ser liberada no decorrer do exercício. PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DECRETO 7892/2013 : § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. UNIDADES REQUISITANTES DESTES TERMOS

15.1. Unidades requisitantes deste termo de referência (previsão por registro de preços) – OBS: Unidades Requisitantes da UFMS: CCE/PROECE, COAD/CPAQ, COAD/FACFAN, COAD/FAMEZ, COAD/FAODO, COAD/INQUI, CPAR, CPPP, FACOM, FAENG, INFI, SECAD/CPCS

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Nascimento Ribeiro, Chefe de Divisão**, em 13/02/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Aquino, Chefe de Coordenadoria**, em 13/02/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1046920** e o código CRC **5FDC8621**.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.032246/2018-15
ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, DECLARAÇÕES E TERMO DE RESPONSABILIDADE
SOBRE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE	
01 – RAZÃO SOCIAL:	_____
02 – FANTASIA:	_____ CNPJ: _____
03 – ENDEREÇO:	_____ BAIRRO: _____
04 – CIDADE:	_____ UF: _____ CEP: _____
05 – FONE: (____) _____	FAX: (____) _____
06 – E-MAIL:	_____ SITE: _____
	http://_____
07 – BANCO/CÓDIGO:	_____ N° CONTA: _____
08 – AGÊNCIA/CÓDIGO:	_____ PRAÇA: _____
09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	_____
10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:	_____ FONE: _____
11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	_____
12 - PRAZO DE ENTREGA:	_____
13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____
<p>“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL”</p>	
<p>_____</p> <p>Assinatura identificada da licitante</p>	

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 09/2019 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, DECLARA que:

a) () Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

b) () Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) () Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) () Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

e) () Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

f) () Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

g) () Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) () **1-** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **2-** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **3-** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto

a participar ou não da referida licitação; **4-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação; **5-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e **6-** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

i) () Que sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **1-** tem total ciência e conhecimento que esta licitação se trata de Sistema de Registro de Preços; **2-** que tem conhecimento de que os preços por ele fornecidos e posteriormente registrados nesta Ata ficarão válidos para o Órgão por um período de 12 meses; **3-** que, tem ciência do artigo 7º do Decreto 3931/2001: “A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições”. **4-** que tem conhecimento total do conteúdo da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital e total concordância com seus termos. **5-** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____-inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, concorda plenamente com os termos e conteúdo da Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico – SRP nº 09/2019**, e declara que tomou conhecimento do (s) item (ns) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site www.comprasgovernamentais.gov.br e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 04/02/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1024925** e o código CRC **39CE691C**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.032246/2018-15

SEI nº 1024925

Criado por [helder.silva](#), versão 3 por [helder.silva](#) em 04/02/2019 14:46:18.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23104.032246/2018-15
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 - BENS E MATERIAIS

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade		
02				
...				

Valor da proposta R\$ _____

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local) _____, ____ / ____ /2019

Carimbo / Assinatura licitante

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 04/02/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1024951** e o código CRC **CDA3995D**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.032246/2018-15

SEI nº 1024951

Criado por [helder.silva](#), versão 3 por [helder.silva](#) em 04/02/2019 14:50:39.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23101.032246/2018-15
ANEXO IV - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/___ - MINUTA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, conforme delegação de atribuição objeto da Portaria n.º 1.169, de 28/09/2017, inscrito no CPF sob o nº 024.985.168-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2019, publicada no de/...../2019, processo administrativo nº 23104.032246/2018-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de consumo Eletro eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Unidades Administrativas, **CCE/PROECE, COAD/CPAQ, COAD/FACFAN, COAD/FAODO, COAD/INQUI, SECAD/CPAR, SECAD/CPPP, FACOM e SECAD/CPCS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 09/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1							
2							
3							
...							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do SIASG.

4.1.3. A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 dias úteis após a ciência do pedido enviado pela UASG requerente.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata,

desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. **A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Obs. Minuta assinada pelo(a) servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 18/02/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1057139** e o código CRC **982943DE**.